



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS  
REMANESCENTES/CADASTRO RESERVA Nº 001/2024**

***MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR***

O Município de Lambari-MG, considerando as disposições da Lei Federal Complementar nº 173/2020, em seu artigo 8º, inciso IV; na qual permite a contratação excepcional de funcionários por interesse público, e com base na Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e considerando o Disposto no Decreto Municipal nº 4.464 de 14 de fevereiro de 2023 torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REMANESCENTES/CADASTRO RESERVA**, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº. 01, de 03 de 01 de 2024, destinado a seleção e a posterior contratação de profissionais por tempo determinado, para as funções de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e prova prática em determinados cargos.

1.2 – São para suprir vagas remanescente do processo seletivo 002/2022 e para vagas que vagarão em decorrência de desistências ou demissões.

1.3 – A Prefeitura Municipal de Lambari, se reversa o direito de convocação de acordo com a necessidade dos serviços.

1.2 - As contratações que se referem o presente processo seletivo simplificado se darão por até 1 (um) ano, podendo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19 de dezembro de 2019, serem prorrogadas por mais 01 (um) ano.

**2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo Município de Lambari, através da Comissão composta por Servidores Públicos Municipais nomeados através da Portaria Municipal nº. 01, de 03 de janeiro DE 2024, com os seguintes membros:

a) Titular e Presidente da Comissão do Processo Seletivo: Gabriela da Silva Ramos Fernandes

Suplente: Thiago Henrique Pereira

b) Titular: Leonardo Gabriel dos Santos Borges

Suplente: Sheyla Isabella Rodrigues Pereira



- c) Titular: Renata de Assis Borges  
Suplente: Regiane Aparecida de Sousa

### 3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES:

#### 3.1 – CATEGORIA FUNCIONAL – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Descrição Sintética:** compreende as atribuições que se destinam a realizar o transporte de alunos, conduzindo os respectivos veículos, bem como conservá-los em perfeitas condições de funcionamento.

**Requisito para Provimento:** 1º Ciclo do Ensino Fundamental Completo (1º ao 5º anos), idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” e Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

#### - ATRIBUIÇÕES:

- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo Inter jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
- Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.
- Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
- Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

- estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
- Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter - se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
  - 
  - Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto;
  - Submeter - se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos;
  - Realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto;
  - Não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento;
  - Não falar ao celular com o veículo em movimento.
  - Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente.
  - Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
  - Executar outras atividades correlatas.

**4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

ETAPAS		DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições	05 e 08/01/2024	12h às 16h	Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

02	Resultado preliminar	10/01/2024	Após às 16h	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e no hall da Prefeitura Municipal.
03	Recurso do Resultado Preliminar	11/01/2024	12h às 16h	Secretária Municipal de Educação
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	12/01/2024	Até às 24h	Secretária Municipal de Educação
05	Resultado Final	16/01/2024	A partir das 18h	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e no hall da Prefeitura Municipal.
06	Homologação do Processo Seletivo	18/01/2024	Até às 24h	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e no hall da Prefeitura Municipal.
07	Convocação	A ser efetuada em qualquer momento dentro do prazo de validade deste Edital, de acordo com as necessidades da Divisão Municipal de Educação	A partir das 8h	<a href="http://www.lambari.mg.gov.br">www.lambari.mg.gov.br</a> e no hall da Prefeitura Municipal.

**Obs: O cronograma de atividades pode sofrer alterações de acordo com as necessidades.**

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 – Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile, e-mail ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

5.5 – Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador.

5.6 - Os documentos comprobatórios que comprovem os requisitos mínimos, os critérios para pontuação, bem como um documento de identificação deverão ser entregues em cópias juntamente com a ficha de inscrição.

5.7 – A documentação deverá ser entregue na Secretária Municipal de Educação acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

**A DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024**

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE FOLHAS: \_\_\_\_\_

LAMBARI, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA CANDIDATO: \_\_\_\_\_

5.7.1 – Não serão aceitos envelopes abertos, bem como não haverá conferência de documentos durante o período de inscrições.

5.8- As inscrições serão realizadas no período dos dias 05/01/2024 e 08/01/2024, apenas em dias úteis, no horário de 12h às 16h.

5.8.1 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF;

5.9 – No ato de entrega da ficha de inscrição e demais documentos será emitido um recibo conforme anexo V.

5.10 – O preenchimento dos dados constantes do requerimento de inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Artigo 5º, Inciso IV da Constituição da República, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.11 - As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

5.12 – A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **6. DAS VAGAS**

6.1 - Este processo seletivo simplificado classifica os candidatos para serem chamados, dentro da ordenação classificatória (por pontuação) para serem convocados para vagas remanescentes e cadastro reserva e quando do surgimento da necessidade temporária pela Divisão Municipal de Saúde.

## **7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

7.1 O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura do contrato:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida por exame admissional;
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

7.2 - O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 7.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 - A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os critérios deste Edital.

8.2 - Da Análise de Currículo;

8.2.1 - Na análise, enquanto requisito classificatório, será computado a pontuação conforme a tabela a baixo.

8.2.2- A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## **9 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

9.1- Requisito obrigatório/eliminatório: Comprovação do requisito previsto no item 3 deste edital.

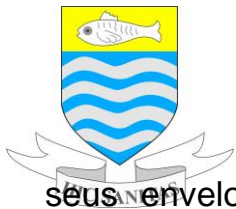
9.2 – Experiência e Qualificação para o cargo:

<b>MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>Pontos</b>
A- Residente e Domiciliado no Município de Lambari	4
B- Contagem de tempo (máximo 02 anos)	3
C- Recrutamento sob análise curricular	3

9.2.1- Para contabilização da pontuação do item “B- Contagem de tempo”, em que os candidatos deverão comprovar o período já trabalhado na função pleiteada, se existente, serão utilizados os seguintes critérios: a) 6 meses até 1 ano: será contabilizado 25% dos pontos; b) 1 ano, 0 meses e 01 dia até 1 ano e 6 meses: será contabilizado 50% pontos; c) 1 ano, 6 meses e 01 dia até 2 anos: será contabilizado 100% dos pontos.

9.2.1.1 – Para contabilização da pontuação “C- Recrutamento sob análise curricular”, Serão analisados todos os documentos anexados pelos candidatos em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

seus envelopes no momento da inscrição. Tais como, especializações (com certificado de conclusão), cursos complementares (com certificados de conclusão),

experiência profissional na área pleiteada e tudo aquilo que agrega em conhecimento para a candidatura do candidato na referida vaga escolhida (podendo também ser anexado um currículo no envelope de inscrição). A comissão analisará o mesmo, dando a pontuação de acordo com as documentações anexadas dentro do envelope pelos candidatos. Com a referida análise: a) Experiência Profissional: Será contabilizado até 50% dos pontos. Cursos Complementares: Será contabilizado até 50% dos pontos.

9.2.1.2- A comprovação do período já trabalhado no cargo pleiteado, deverá ser feita por meio de uma declaração emitida pelo respectivo local de trabalho, constando o período trabalhado e assinada.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**

10.1 - A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

10.2 - Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela ordem de classificação, não comparecer no prazo previsto no instrumento.

10.3 - A Administração Municipal, utilizará a ordem de classificação geral somente quando existirem vagas disponíveis nos cargos.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 - Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Pessoas residentes e domiciliadas no Município de Lambari/MG;

b) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada. Ou seja, o candidato que tiver mais idade, considerando como parâmetro o último dia do prazo de inscrição;

## **12. DO RESULTADO FINAL**

12.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) e no hall da Prefeitura Municipal.

## **13 - DA CONVOCAÇÃO**

13.1 - Os candidatos aprovados poderão ser convocados para contratação, atendendo às necessidades da Divisão Municipal de Saúde, seguindo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 - Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br).

13.3 - Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado no site da Prefeitura [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

13.4 - Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia a ser autenticada pelo Departamento de Recursos Humanos, que comprove o que segue abaixo:

13.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

13.4.2 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

13.4.3 - Certidão de Nascimento dos filhos;

13.4.4 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

13.4.5 - Cadastro do PIS/PASEP;

13.4.6 - Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

13.4.7 - Título de Eleitor;

13.4.8 - Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

13.4.9 - Atestado Médico Admissional a ser realizado após a autorização do Setor de Recursos Humanos;

13.4.10 - 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

13.4.11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

13.4.12 - Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

13.4.13 - Comprovante de Residência à data da Contratação;

13.4.14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

13.4.15 - Declaração de Bens atualizada;

13.4.16 - Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

13.4.17 - Carteira Nacional de Habilitação, se o caso;

13.4.18 - Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Itaú S/A.

13.4.18.1 - A abertura de conta a que se refere o item acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.

13.4.19 - Certidão Negativa atualizada relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (1º e 2º grau).

## **14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

14.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, de natureza especial, sem qualquer vínculo permanente com a

Administração, podendo ser dispensado a qualquer momento a bem do serviço e interesse público.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração Pública/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital: 02 (dois) dias corridos após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lambari;

b) Resultado Preliminar de Análise de experiência profissional: 03 (três) dias;

15.2 – O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste edital – Anexo IV, disponível no site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br) endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na Divisão Municipal de Saúde.

15.3 – O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

15.3.1 – O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

15.4 - A decisão do recurso ficará disponível para consulta do próprio candidato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e, caso necessário nova reclassificação, a mesma será publicada no site supracitado, na forma de retificação do resultado.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano, sendo a contratação por tempo determinado que visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

16.2 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

16.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Divisão Municipal de Saúde, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados.

16.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

16.5 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

16.6 - O Município de Lambari deverá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

16.7 - O Município de Lambari fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

16.8 - A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Divisão Municipal de Obras.

16.9 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

16.10 - Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site **[www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br)**, bem como no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

16.10.1 - As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do site [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br), sendo de responsabilidade da Administração Pública a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

16.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Lambari, 03 de janeiro de 2024.

**MARCELO GIOVANI DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**GABRIELA RAMOS DA S FERNANDES**  
Diretor Divisão Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

**ANEXO I**  
**DO CARGO E DAS VAGAS**

Cargo	Vagas previstas	Local de Trabalho	Carga Horária (Semanal)	Remuneração
<b>MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>09</b>	<b>Setor de Educação</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.077,71</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 006/2023 (PREENCHIDA COM LETRA LEGÍVEL)**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/ 2024</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):</b> Nome: _____ Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____/____/____. Endereço: _____ Nº: _____
Município: _____ UF: _____ Telefone (s) fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Telefone para recado: ( ) _____ E-mail: _____
<b>CARGO PLEITEADO:</b> _____

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2024. Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**Ass. Candidato (a):** \_\_\_\_\_









**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**

**ANEXO V**  
**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - USO DA COMISSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI – MG  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024  
Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_.

**O CANDIDATO ENTREGOU O ENVELOPE LACRADO.**

Data de entrega da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição